L E I Nº 735/92

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS pela LEI MUNICIPAL Nº 732/92, DE 24 DE JANEIRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIRIO JOSÉ PAGLIOCHI, Vice-Prefeito Municipal em Exercicio de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e Funções Gratificadas dos funcionários e servidores Municipais em 30% (trinta por cento), conforme segue:

1- Tesoureiro Municipal.....CR$ 353.795,16
2- Técnico em Contabilidade.....CR$ 597.012,31
3- Agente Tributário.....CR$ 353.795,16
4- Chefe do Setor de Tributação (FG).....CR$ 141.520,80
5- Escriturários.....CR$ 287.579,81
6- Chefe de Gabinete.....CR$ 287.516,19
7- Telefonista do Centro Administrativo.....CR$ 154.867,40
8- Secretária Municipal da Educação.....CR$ 221.135,82
9- Chefe de Telefonia.....CR$ 176.891,62
0- Telefonista.....CR$ 138.409,83
1- Professores Municipais.....CR$ 152.267,65
2- Guarda-noturno.....CR$ 165.754,60
3- Domésticas.....CR$ 154.761,91
4- Atendente de Creche.....CR$ 124.850,56
5- Office-Boy.....CR$ 72.839,22
6- Recepcionista (Gratificação).....CR$ 46.451,29
7- Supervisoras.....CR$ 35.393,81
8- Capataz de Serviços Urbanos.....CR$ 287.516,19
9- Capataz de Serviços Rurais.....CR$ 243.260,49
0- Capataz de Serviços Rurais (FG).....CR$ 109.464,54
1- Capataz de Serviços Urbanos (FG).....CR$ 121.887,22
2- Motoristas.....CR$ 199.057,38
3- Motorista do Veículo Oficial (FG).....CR$ 59.717,22
4- Viveirista.....CR$ 165.754,60
5- Almoxarife.....CR$ 199.057,29
6- Operário.....CR$165.754,60

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 735/92

27- Atendente de Enfermagem.....	CR$	147.908,92
28- Operadores de Máquinas.....	CR$	243.260,49
29- Pedreiro.....	CR$	165.754,60
30- Carpinteiro.....	CR$	165.754,60
31- Marteleteiro.....	CR$	176.856,78
32- Auxiliar de Serviços Gerais.....	CR$	138.414,73
33- Mecânico.....	CR$	326.437,83
34- Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	CR$	66.301,81
35- Chefe do Britador Municipal (FG)	CR$	66.301,81
36- Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....	CR$	663,334,48
37- Secretário Municipal da Agricultura.....	CR$	663.334,48
38- Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CR$	663.334,48
39- Secretário Municipal de Turismo e Desportos.....	CR$	663.334,48
40- Secretário Municipal de Administração.....	CR$	663.334,48

Art.2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 1992.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCHI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO